



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022

NÚMERO 21.758

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	
Conselho de Governo	03
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	03
Administração Prisional e Socioeducativa	03
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	04
Comunicação	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	04
Executiva do Meio Ambiente	05
Desenvolvimento Social	05
Educação	05
Fazenda	06
Infraestrutura e Mobilidade	08
Saúde	08
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	11
Polícia Militar	11
Polícia Civil	11
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	11
Defensoria Pública	11
Autarquias Estaduais	12
Fundações Estaduais	21
Economias Mistas	24
Repartições Federais	
Concursos	24
Licitações	25
Contratos e Aditivos	29
Prefeituras Municipais	32
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	41

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.876, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Homologa situação de emergência nos Municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0221/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as situações de emergência, nível II, nos seguintes municípios:

I – Jaborá, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 2.197, de 1º de março de 2022; e

II – Vargem, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 1.220, de 3 de janeiro de 2022;

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contados os prazos das homologações de que trata o art. 1º deste Decreto a partir das datas de edição dos respectivos decretos municipais.

Florianópolis, 26 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 818212

DECRETO Nº 1.877, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0925/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Içara, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 88, de 9 de março de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 26 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 818213

DECRETO Nº 1.878, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1064/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Laurentino, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 1.521, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 26 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 818216

<

>>> continuação <<<
(I) O montante refere-se a contas a receber de contrato de gestão n.º 022/2019, vigente até 31/03/2022, através do 23º aditivo, pactuado em 30/11/2021 com a Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Sul - SC.

6. ESTOQUES	2021	2020
Drogas e medicamentos	198.192	138.923
Materiais de uso do paciente	76.135	140.569
Gêneros alimentícios	11.792	8.775
Materiais de limpeza e higienização	13.210	13.963
Fios cirúrgicos	9.608	11.295
Outros materiais	11.563	13.561
Total	320.499	327.086

7. IMOBILIZADO: Imobilizado com recursos próprios/investimento:

	Eqptos de	Insta-	Insta-	Maq.	Mov.	Benfe-	
	informática	lações	Cirurgia	Eqptos	Utens.	itorias	Total
	20%	10%	10%	10%	10%	10%	
Saldo em 31/12/20							
Saldo inicial	13.308	8.475	1.783	9.733	4.097	-	37.396
Aquisição	-	7.000	-	29.081	2.457	1.980	40.518
Baixas	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação (2.858)	(902)	(185)	(2.366)	(525)	(155)	(6.991)	(10.987)
Saldo final	10.450	14.573	1.598	36.448	6.029	1.825	70.923

	Eqptos de	Insta-	Insta-	Maq.	Mov.	Benfe-	
	informática	lações	Cirurgia	Eqptos	Utens.	itorias	Total
	20%	10%	10%	10%	10%	10%	
Saldo em 31/12/21							
Saldo inicial	10.450	14.573	1.598	36.448	6.029	1.825	70.923
Aquisição	1.736	-	-	18.073	5.094	-	24.903
Baixas	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação (3.032)	(1.600)	(185)	(4.945)	(1.027)	(198)	(10.987)	(19.853)
Saldo final	9.154	12.973	1.413	49.576	10.096	1.627	84.839

8. FORNECEDORES	2021	2020
Materiais e medicamentos	165.322	292.850
Serviços	125.242	223.169
Serviços médicos	727.416	684.659
Diversos	33.077	34.305
Total	1.051.056	1.234.983

9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2021	2020
Obrigações trabalhistas	483.901	479.074
Provisão férias	646.865	570.592
Provisões FGTS s/férias	51.685	46.385
Total	1.182.451	1.096.051

10. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

	2021	2020
INSS a recolher	61.133	52.229
FGTS a recolher	73.695	64.705
IRRF s/ folha a recolher	65.748	53.157
Contr. Sindical	16.930	14.414
Total	217.506	184.505

11. PARTES RELACIONADAS: O contrato de gestão n.º 022/2019/Município de São Francisco do Sul/SC, compreende a administração do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça (HMMNSG) e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – Sandra Regina. Os recursos obtidos para gestão destas unidades são transacionados entre ambas, de acordo com o fluxo financeiro estipulado para a manutenção das atividades. Em 2021, o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça (HMMNSG) transacionou um direito a receber R\$ 129.918 (R\$ 622.669 obrigação a pagar em 2020) com a UPA 24 Horas. Para efeito de controle dos recursos de gestão, são elaboradas informações financeiras consolidadas entre Hospital e UPA, onde os saldos das transações entre partes relacionadas são eliminados. O saldo a pagar de R\$ 82.912, corresponde aos serviços da gestão da Sede Administrativa, previstos em contrato de gestão.

12. OUTRAS CONTAS A PAGAR: O valor de R\$ 423.917, apresentado em rubrica de outras contas a pagar em 2020, referia-se a estoques de materiais e medicamentos, pertencente ao Município de São Francisco do Sul/SC, os quais foram absorvidos na operacionalização da gestão da unidade. Em 2021, a Administração optou em absorver o saldo ao Patrimônio da Entidade, uma vez que já cumpre com a manutenção de estoque mínimo de operação de 30 dias e, em caso de encerramento da gestão, o estoque existente será repassado ao Município e/ou outro gestor.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O Patrimônio Social é acrescido de excedentes de receitas sobre despesas (superávit) ou deduzidos por insuficiências (déficit), dos resultados obtidos nas atividades de gestão. Em 2021, houve ajustes patrimoniais acerca de eliminação de resíduos a pagar com fornecedores no montante de R\$ 149.719, embasados nas cartas de ausência de débitos enviadas para a unidade. Houve também, a incorporação de estoques de terceiros – município de São Francisco do Sul, no montante de R\$ 423.917, os quais foram recebidos no início da gestão.

14. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	2021	2020
Serviços de gestão	(878.737)	(815.904)
Locação de Máquinas e Equipamentos	(135.095)	(120.103)
Energia	(430.625)	(420.993)
Combustíveis e lubrificantes	(91.977)	(65.187)
Manutenção e conservação	(16.808)	(1.919)
Outros	(166.776)	(145.966)
Total	(1.720.018)	(1.570.072)

15. RENÚNCIA FISCAL: A Entidade aplica integralmente no País os recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais e mantém escrituração regular de suas receitas e despesas, está imune do imposto de renda, da contribuição social e dos impostos estaduais e municipais de acordo com os dispositivos da Constituição Federal do Brasil - CF e Código Tributário Nacional - CTN. Atendendo ao disposto no item 27 - (C) do ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, em

que a renúncia fiscal relacionada com a atividade deve ser evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação devida fosse, está sendo apresentado o quadro de impostos incidentes sobre as operações. O valor da isenção do recolhimento da Contribuição Patronal sobre a folha de pagamento e serviços prestados por contribuintes individuais, devido ao INSS e o valor da COFINS estão demonstrados, como se devidos fossem.

	2021	2020
Cota patronal	1.455.461	1.188.351
Terceiros	416.143	337.585
RAT/SAT	143.498	116.409
Total INSS	2.015.102	1.642.345
COFINS	693.366	619.641
Total	2.708.468	2.261.986

16. COBERTURA DE SEGUROS: Em 2021, a cobertura de seguros foi determinada e contratada em base técnica que a Administração estima suficiente para cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens e direitos.

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS: A Entidade participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A Administração dessas operações é efetuada mediante definição de estratégias de operação e do estabelecimento de sistemas de controles. Opera com diversos instrumentos financeiros, incluindo aplicações financeiras, recebimento de entes públicos e contas a pagar a fornecedores. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, selho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as de valores contábeis se aproximam dos valores justos.

	2021	2020
Aplicações financeiras	2.263.050	1.927.574
Contas a receber	1.657.903	2.059.292
Total ativos financeiros	3.920.953	3.986.866
Fornecedores	1.051.056	1.234.983
Total passivos financeiros	1.051.056	1.234.983

18. GESTÃO DE RISCOS: Risco de liquidez: As principais fontes de liquidez da Entidade derivam do saldo de caixa e aplicações financeiras, do fluxo de caixa gerado por suas operações tais como recebimento de repasses. A Administração da Entidade entende que tais fontes são adequadas para atender seus usos de fundos, o que inclui, mas se limita a capital de giro, pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. A abordagem na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre haja liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações quando do seu vencimento, em condições normais, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de imagem à Entidade.

Risco de operacional: Principais riscos associados a COVID-19 nas operações da Entidade: Os riscos decorrentes de pandemias de saúde, atualmente provocadas pela COVID-19, podem contribuir de maneira significativa para a deterioração das condições econômicas no Brasil e nos demais países intensamente afetados, e poderiam trazer, entre outras consequências: (i) risco de recebimento ou atrasos no recebimento dos recursos do contrato de gestão por recessão econômica e redirecionamento de gastos do Ente Público; (ii) Aumento significativo nos custos de aquisição de insumos e materiais para tratamento e contenção da COVID-19, o que pode levar a desabastecimento e/ou necessidade de complemento de fluxos de caixa; (iii) Paralisação parcial ou completa de fornecimento de produtos e serviços, em virtude de colapso ou demanda excessiva, por tempo indeterminado; e (iv) Alto nível de exposição de funcionários, clientes, fornecedores, prestadores de serviço em relação ao contágio, possibilitando perda de capacidade de atendimento. A Administração manteve seu planejamento de atividades ao longo de 2021, relativo à preparação de sua estrutura para atender maior demanda de pacientes, executando as atividades com resguardo necessário de seus profissionais, clientes e fornecedores. A Administração acredita que o Hospital não possui risco de continuidade operacional.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES: a) Impactos da COVID-19 para 2022: A Administração da Entidade acompanha tempestivamente e com responsabilidade as informações e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e demais agências reguladoras, acerca das medidas adequadas a serem implementadas nas atividades operacionais e administrativas. A Administração optou por não realizar provisões adicionais ou contingências nessas demonstrações contábeis. b) Renovação do contrato de gestão: A vigência do Contrato de gestão n.º 022/2019, junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC, foi prorrogada para 31/07/2022 através do 30º (trigésimo) termo aditivo, formalizado em 1º de abril de 2022.

São Francisco do Sul/SC, 22 de abril de 2022.
Thiarle Dassi - Diretor Executivo - CPF: 685.679.529-72
Bruno Ricardo Barbosa Martins
Contador CRC 1SP - 271.145/O-7

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

À Diretoria do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH. Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Graça, São Francisco do Sul – SC

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Graça, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do superávit, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Graça, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria: Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

• **Provisão ou baixa de créditos com liquidação duvidosa:** A estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e/ou reconhecimento da perda dos recebíveis com baixa perspectiva de recebimento envolve alto nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa ou baixa de recebíveis envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo, mas não se limitando, aos níveis de incerteza de recebimento e renegociação com ente público e das incertezas econômicas provenientes dos impactos da COVID-19. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) Análise das políticas de cobrança, renegociação e discussão junto ao ente público; (ii) entendimento sobre os controles gerenciais em validação aos descontos promovidos pelo ente público, bem como a avaliação do cumprimento de métricas contratuais e (iii) Análise sobre a perspectiva da Administração acerca do recebimento dos valores contratuais. (iv) Análise sobre eventuais discussões e negociações com Ente Público acerca de impactos da COVID-19 no fluxo de pagamentos do contrato de gestão pactuado. Concluímos pela razoabilidade dos critérios e premissas adotados pela Administração para a determinação da recuperabilidade dos saldos. **Ênfases:** Nossa opinião não está ressalvada em função dos seguintes assuntos: ii) Conforme descrito na nota explicativa 2.4(c), chamamos a atenção ao fato de que o imobilizado utilizado nas operações da Entidade, será integralmente revertido ao poder concedente, quanto do término do contrato de gestão. Desta forma a Administração da Entidade não adota as determinações do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, não procedendo com a revisão da vida útil dos bens que compõem o ativo imobilizado, aplicando as taxas usuais, aceitas fiscalmente, para determinação da depreciação e amortização dos itens imobilizados e intangíveis. ii) A Entidade mantém transações relevantes com partes relacionadas, sendo os Hospitais sob gestão comum. Tais operações poderiam trazer efeitos diferentes no balanço patrimonial e resultado da Entidade, caso fossem realizadas com outras partes.

Outros assuntos: i) Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós e emitimos relatório de auditoria, em 16 de abril de 2021, sem modificações. ii) Conforme descrito na nota explicativa 3, a Entidade vem acompanhando a evolução de contágio e nova implementação de restrições de atividades e circulação, promovendo preparo de sua estrutura para eventual atendimento emergencial de demandas de saúde relacio-

>>> continua <<<

>>> continuação <<<

nadas à COVID-19. A Administração julga não haver fatores que impliquem em impactos imediatos e significativos nas operações de gestão do Hospital, concluindo por não ser necessário realizar provisões adicionais ou reavaliação da estrutura do contrato de gestão. **Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de abril de 2022.
PLANNERS AUDITORES INDEPENDENTES
CRC.SP. Nº. 2SP 14.712/O-2 CVM 11.398
Heitor Piovom - Contador CRC 1SP 331.721/O-0
Auditor Independente - CNAI 6.199

Cod. Mat.: 817761

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 016/2022, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra no ramo de reforma civil em instalações do SAMAE no município de Brusque/SC.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de maio de 2022, às 13:30 horas. Registrado no TCE/SC com a chave: 31425DB70B78DEC630C3A-D0A8ED2392EEA71134

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: [HYPERLINK "http://www.samaebru.com.br"](http://www.samaebru.com.br) www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

William Fernandes Molina

Diretor Presidente

SAMAE – Brusque

Cod. Mat.: 817635

PORTARIA Nº 011/2022/CREF3/SC.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo de Advogado temporário do CREF3/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

FÍSICA DA 3ª REGIÃO – CREF3/SC no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso X, do Artigo 40 do Estatuto da Autarquia; **CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do CREF3/SC C, em Reunião de 11 de fevereiro de 2022, nos termos do estabelecido no art. 36, X, do Estatuto da Autarquia; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 005/2022/CREF3/SC e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a Senhora Giselle Ferreira Antunes Machado, advogada, inscrita no OAB/SC sob o nº 17.451, para exercer o Cargo de Advogado temporário do CREF3/SC, a partir de 25/04/2022 até a data provável de 29/12/2022, com a matrícula nº 237, em conformidade com Portaria nº 005/2022/CREF3/SC e contrato de trabalho por prazo determinado. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de abril de 2022.

Marino Tessari – Presidente em Exercício - CREF 000007-G/SC
Cod. Mat.: 817852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIN-CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

"e-PAL" Nº 0035/2022-e

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação e vale-refeição, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. **JULGAMENTO:** Menor preço global por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 02/05/2022 até às 09:00 horas do dia 13/05/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** das 09:01 às 09:30 horas do dia 13/05/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 13/05/2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portalcompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 26 de abril de 2022.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

Cod. Mat.: 817603

ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE

Acesse o Diário Oficial do Estado: www.doe.sea.sc.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>.

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br